

Edição de 08 de junho de 2021



Nesta edição:

- Câmara aprova MP que reforma o marco legal das ZPEs
- Senado aprova a dispensa de certidões na contratação de crédito em 2021 (MP 1028)

Câmara aprova MP que reforma o marco legal das ZPEs

O Plenário da Câmara aprovou hoje a Medida Provisória 1033/2021, nos termos do relatório do deputado Lucas Vergílio (SOLIDARIEDADE/GO) com 326 votos.

O texto original da Medida determina que, para o ano-calendário de 2021, as produtoras de oxigênio medicinal autorizadas a operar em Zona de Processamento de Exportação ficam dispensadas incluir no cômputo do compromisso mínimo de exportação as receitas decorrentes da comercialização do referido gás.

O relatório aprovado reforma o marco legal das ZPEs de forma ampla, aproveitando seu potencial para promoção de investimento, criação de infraestrutura, geração de empregos, promoção do desenvolvimento regional, melhora da competitividade das exportações e transferência de conhecimentos e tecnologia.

Alguns dos pontos que contribuirão para isso são:

- permissão para que entes privados proponham a criação e administrem ZPEs;
- fim do percentual mínimo exportador;
- possibilidade de empresa instalada em ZPE criar filial fora da Zona, se dedicada a funções administrativas e de gestão;
- permissão para que empresas de serviços se instalem em ZPE;
- permissão para que a exportação dos produtos fabricados em ZPE seja feita via empresa comercial exportadora;
- devida recomposição tributária quando da internalização, para o mercado interno, dos produtos produzidos em ZPE;
- possibilidade de pagamento dos tributos incidentes sobre as operações de importação ou aquisição do mercado interno sem renunciar ao regime.

O relator acatou emenda de plenário que determina que as ZPEs só podem ser criadas em regiões menos desenvolvidas.

Entretanto, o texto aprovado deve ser aprimorado. Para garantir a isonomia, quando da internalização dos produtos feitos em ZPE, entre as empresas localizadas fora das Zonas e as localizadas dentro, principalmente com o fim do percentual mínimo de exportação, não deve ser possível a aquisição de serviços com alíquota zero.

As empresas que operam fora da ZPE não têm direito a crédito do PIS/Cofins pago na aquisição de diversos tipos de serviços. Além disso, a CPRB não dá direito a crédito em hipótese alguma. Como ambos os grupos de empresas (de dentro e fora de ZPEs) podem concorrer pelo mercado interno, principalmente com a redução ou fim do compromisso de exportação, cria-se uma distorção em favor das empresas que operam em ZPEs.

Enquanto a empresa de fora da ZPE irá contratar serviços com PIS/Cofins e CPRB compondo seus preços – e sem direto ao creditamento –, a empresa instalada em ZPE contratará serviços de empresas localizadas na própria ZPE sem que tais tributos façam parte do preço.

A Medida segue para o Senado Federal, onde deve ser apreciada até o dia 24/06.

Senado aprova a dispensa de certidões na contratação de crédito em 2021 (MP 1028)

Foi aprovada no Senado Federal a MP 1028/2021, que dispensa instituições financeiras públicas e privadas de observar determinadas certidões no processo de contratação e renegociação de operações de financiamento. Dentre as certidões dispensadas, estão a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito-CND.

Sob relatoria do Senador Angelo Coronel (PSD/BA), a medida foi aprovada na forma do PLV 11 da Câmara dos Deputados, onde foi ampliado o prazo da dispensa das certidões para até o fim de 2021. No plenário do Senado foram retirados os destaques e a matéria foi aprovada em votação simbólica.

A matéria segue para sanção presidencial, com prazo de 15 dias úteis contados a partir do recebimento pela Presidência da República.



Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA: https://www5.legisdata.cni.org.br

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.